

novobanco

Novo Banco S.A.
Pessoa Coletiva n.º 513 204 016
Capital Social: 3.345.000.000,30 EUR
Campus do Novobanco, Avenida Doutor Mário Soares,
Taguspark, Edifício 1, 2740-119 Porto Salvo

RELAÇÃO DOS ACIONISTAS COM MAIS DE 2% DO CAPITAL SOCIAL

Lista dos acionistas cujas participações excedem 2% do capital social do Novo Banco, S.A., publicada nos termos e para os efeitos do disposto no Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, n.ºs 1 e 2 do artigo 110.º do Decreto-Lei 298/92, de 31 de Dezembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 23-A/2022, de 9 de Dezembro, e subsequentes Declarações Retificativas.

ACIONISTAS	
- NANI Holdings S.à r.l.	75,00%
- Fundo de Resolução	13,54%
- Direção Geral do Tesouro e Finanças	11,46%

Lisboa, 27 de Novembro de 2024.

Novo Banco, S.A.



Câmara Municipal de Loures EDITAL N.º 507/2024

ASSUNTO: PUBLICITAÇÃO DE DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL – PROPOSTA N.º 718/2024- PROCESSO DE RECONVERSÃO URBANÍSTICA DA AUGI DESIGNADA UGT-5 DO BAIRRO PORTELA DA AZÓIA, PERTENCENTE À UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA IRIA DE AZÓIA, SÃO JOÃO DA TALHA E BOBADELA - PROC.º 64282/LA/L/OR.

Cristina Alexandra Soares Parreira, Chefe da Divisão de Reversão Urbanística, torna público, no uso de competência subdelegada, em conformidade com o Despacho n.º 448/2022 de 29.09.2022, e nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação vigente, conjugado com o artigo 158.º do Código do Procedimento Administrativo (na redação em vigor) que, no âmbito do processo de reversão urbanística por iniciativa municipal da AUGI designada UGT-5 do Bairro Portela da Azóia, pertencente à União de Freguesias de Santa Iria de Azóia, São João da Talha e Bobadela, instruído sob o número de processo administrativo 64282/LA/L/OR, a Câmara Municipal de Loures tomou a seguinte deliberação destinada a ter eficácia externa, na 77.ª Reunião Ordinária de 2024/11/13, que a seguir se menciona: PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 718/2024 - PARA: - APROVAR O PAGAMENTO DA COMPARTICIPAÇÃO INDIVIDUAL EM PRESTAÇÕES; - O MODO DE LIQUIDAÇÃO; - A DISPENSA DA PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO; REFERENTE AO LOTE 98 DA UGT 5 DO BAIRRO DA PORTELA DA AZÓIA E, SE FOR REQUERIDO, AOS LOTES NÃO ADERENTES 96 E 116 (64.282/LA/L/OR), SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR NUNO DIAS

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, autorizar que, relativamente ao lote 98, da UGT 5, o pagamento do valor de 5.578,19€, respeitante à comparticipação individual em dívida nas despesas de reversão, possa ser efetuado no prazo máximo de 36 prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira prestação no dia 10 de novembro do corrente ano, conforme requerido pelo interessado; aprovar que a liquidação se processará, o mais possível, em termos análogos ao consignado no RMAUGI e por isso com as necessárias adaptações, sendo as prestações determinadas com base no valor total da comparticipação individual em dívida, calculando-se cada uma delas em amortização e juros de mora, vencidos desde 16.10.2024, data da deliberação do reconhecimento da situação de incumprimento e os vencidos, à taxa em vigor aplicável às dívidas ao Estado e outras entidades públicas (apurada e publicada pela Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública - IGCP, E. P. E.), nos termos especificados no respetivo plano de pagamentos, até integral pagamento; a taxa de juro, quando alterada, implicará a atualização no valor das prestações na anuidade seguinte, quando o plano prestacional de pagamento se prolongue por mais do que um ano; dispensar que o montante a pagar em prestações seja caucionado, atendendo ao que será objeto de inscrição em registo predial, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 29.º da Lei n.º 91/95, a constituição de hipoteca legal sobre os referidos lotes, com o objetivo de garantir o cumprimento do dever de reversão inerente, nos termos do disposto no artigo 27.º, ex vi, n.º 2 do artigo 33.º da Lei n.º 91/95; a qual só poderá, no entanto, ser cancelada, após pagamento integral do valor em dívida e mediante certidão emitida pelo Município; autorizar, nos mesmos moldes procedimentais, que os restantes lotes não aderentes (lotes 96 e 116), possam vir a efetuar o pagamento faseado da comparticipação individual em dívida, a pagar num prazo máximo de 36 prestações mensais, desde que seja apresentado requerimento, para o efeito, dentro do prazo de três anos, após a emissão do título de reversão/licença de loteamento, atendendo não só ao dever de reversão (artigo 3.º da citada Lei n.º 91/95), bem como ao prazo da moratória legal, previsto no artigo 24.º, n.º 3, alínea a) do referido diploma e igualmente à possibilidade de pedido de prorrogação, por igual período, em conformidade com as condições de aprovação da licença de loteamento em apreço.

O referido processo, assim como todo o conteúdo da Deliberação Camarária, está disponível para consulta dos interessados, na Divisão de Reversão Urbanística, sita na rua Ilha da Madeira, n.º 4 Loures - 2674-501 Loures, mediante marcação prévia, em qualquer dia útil, no período das 10.00h às 12.30h e das 14.30h às 16.00h, através dos números 211150550 ou 211150558.

Os interessados deverão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito devidamente identificado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Loures, no local indicado ou no sítio da autarquia.

Para constar se publica o presente edital, que vai autenticado com o selo oficial em uso no Município de Loures, constituído por duas folhas, no sítio institucional da Câmara Municipal de Loures em www.cm-loures.pt, no boletim municipal, nos Paços do Município, na sede da União de Freguesias de Santa Iria de Azóia, S. João da Talha e Bobadela, no edifício do DGRU e no Gabinete de Intervenção da Portela de Azóia, no Parque Urbano de Santa Iria de Azóia e por anúncio, num jornal de âmbito nacional.

Loures, 19 de novembro de 2024.
A Chefe da DRU
Por subdelegação de competências,
Despacho N.º 448/2022 de 29-09-2022
Cristina Parreira

CAL Cooperativa Agrícola de Loures CRL

Convocatória Assembleia Geral Ordinária Dezembro de 2024

Nos termos do art.º 25.º e art.º 27 dos Estatutos da CAL, na Qualidade de presidente da Mesa da Assembleia, convoco a Assembleia Geral a reunir em primeira convocação, no dia 21 de dezembro de 2024, sábado, pelas 16 horas, na sede da CAL, Rua do Funchal, N.º45, Fanqueiro, Loures, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

- 1º - Apresentação e votação do Plano de Atividades da CAL para 2025.
- 2º - Eleição dos Membros dos Corpos Sociais para o quadriénio 2025/2028
- 3º - Outros Assuntos de Interesse

De acordo com o do art.º 27 do código cooperativo e respeitando o Princípio da Autonomia Organizativa do mesmo, se no ponto dois forem apresentadas mais que uma Lista, será necessário a constituição de uma Comissão Eleitoral.

De acordo com o nº2 do art.º 26º, se na primeira convocação, não estiverem reunidos na sede da Cooperativa o número de Cooperantes em número suficiente, funcionará a mesma Assembleia Geral, uma hora após o início da primeira convocatória e em segunda convocatória com o número de Cooperantes presentes.

Loures, 21 de novembro de 2024

O Presidente da Mesa da Assembleia
Joaquim Corista

Aviso N.º 27299/2024 | Delimitação da Unidade de Execução - Alcabideche Poente (UEAP) | Período de Discussão Pública



CÂMARA MUNICIPAL CASCAIS

Nuno Piteira Lopes, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cascais, torna público através do Aviso N.º 27299/2024, publicado no Diário da República N.º 236, 2ª Série, de 5 de dezembro 2024, que a Câmara Municipal de Cascais, na sua reunião ordinária pública de 19 de novembro de 2024, através da Proposta n.º 1472/2024, deliberou aprovar o início do procedimento de delimitação da Unidade de Execução – Alcabideche Poente (UEAP) ao abrigo do disposto no artigo 148.º do RJIGT, aprovar os Termos de Referência e respetivos anexos e aprovar a abertura de um período de discussão pública por um prazo de 20 dias úteis, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 148.º do RJIGT.

O período de Discussão Pública, de 20 (vinte) dias úteis, para a formulação de observações, reclamações ou sugestões por escrito de todos os interessados, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento da Delimitação Unidade de Execução – Alcabideche Poente (UEAP) terá início no dia 12 de dezembro 2024, quinto dia útil a seguir à data da publicação do Aviso em *Diário da República*, e termina no dia 13 de janeiro de 2025 (inclusive).

Durante este prazo os interessados poderão participar através do formulário disponibilizado na página da Internet da Câmara Municipal de Cascais (www.cm-cascais.pt) ou por suporte físico escrito, através de via postal ou de entrega pessoal nos balcões de atendimento da Loja Cascais, sita na Rua Manuel Joaquim Avelar, n.º 118, Cascais, dirigidos ao Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cascais, Praça 5 de Outubro, 2754-501 Cascais, sob a referência em epígrafe. Os interessados poderão ainda consultar os elementos disponíveis na mesma página da internet, bem como solicitar esclarecimentos no Departamento de Estudos e Loteamentos - Divisão de Estudos Municipais Estratégicos, pelo número de telefone 21 481 5496, todos os dias úteis entre as 10h00 e as 12h00 e entre as 14h00 e as 16h00.

E, para que conste, mandei publicar este Aviso no *Diário da República* e outros de igual teor, que serão afixados nos locais de estilo e publicitados no Boletim Municipal, na comunicação social e na página de internet da Câmara Municipal de Cascais.

Cascais, 5 de dezembro de 2024

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cascais
Nuno Piteira Lopes



CESP SINDICATO DOS TRABALHADORES DO COMÉRCIO ESCRITÓRIOS E SERVIÇOS DE PORTUGAL



Ministério do Trabalho, Solidariedade e da Segurança Social
DGERT – Direção Geral do Emprego e Relações de Trabalho
APED – Associação Portuguesa de Empresas de Distribuição

PRÉ – AVISO DE GREVE

O CESP – Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal, vem nos termos do art. 57.º da Constituição da República Portuguesa, e dos art.ºs 531.º e 534.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, com as posteriores alterações, comunicar que todos os trabalhadores das Empresas de Distribuição vão levar a efeito, em todo o território nacional, uma greve das 00:00h às 24:00h, no dia **24 de Dezembro de 2024**.

Para os trabalhadores cujo horário se inicie antes das 00:00h ou termine depois das 24:00h do dia **24 de Dezembro** se a maior parte do seu período de trabalho coincidir com o período de tempo coberto por este pré-aviso, o mesmo começará a produzir efeitos a partir da hora em que deveriam entrar ao serviço, ou prolongará os seus efeitos até à hora em que deveriam terminar o trabalho, consoante os casos.

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 534º n.º 3 do Código do Trabalho, comunica-se que, durante a greve, serão observados os serviços necessários à segurança e manutenção do equipamento e das instalações, nos moldes usualmente assegurados pelos trabalhadores, e a exemplo do que sucede durante os períodos de encerramento diário e/ou semanal e desde que os mesmos não possam ser assegurados pelos trabalhadores não aderentes à greve.

São Objectivos da Greve:

- Revisão do Contrato Colectivo de Trabalho;
- Aumento dos salários de todos os trabalhadores;
- Valorização das carreiras profissionais;
- Regulação dos horários de trabalho que permitam a conciliação da vida profissional e familiar.

Lisboa, 3 de Dezembro de 2024

Pelo CESP - Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal

Porto.

EDITAL NUD/773880/2024/CMP

Rui de Carvalho de Araújo Moreira, Presidente da Câmara Municipal do Porto, faz saber, para efeitos do disposto no art.º 56.º (Publicidade das Deliberações) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, das deliberações tomadas na reunião privada do **Executivo Municipal de 2 de dezembro de 2024**.

- Moção - Apoio Urgente aos Comerciantes Lesados pelas Obras da Metro do Porto. **Aprovada.**
- Recomendação - Necessidade de melhorar o apoio a pessoas vítimas de despejo e outras fragilidades sociais. **Reprovada.**
- Ata da reunião pública do Executivo Municipal de 11 de novembro de 2024. **Aprovada.**
- Aprovação da submissão à Assembleia Municipal da revogação da deliberação revogatória do Regulamento Municipal para o Crescimento Sustentável do Alojamento Local do Porto, aprovado a 27 de abril de 2023. **Aprovada.**
- Aprovação do Plano de Ação do Ruído do Município do Porto. **Aprovada.**
- Aprovação da 2.ª revisão do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil do Porto. **Aprovada.**
- Início do procedimento administrativo de elaboração do Regulamento do Índice Ambiental do Município do Porto - constituição de interessados. **Aprovada.**
- Aprovação de apoio à Turbina Associação Cultural para desenvolvimento da Bedeteca. **Aprovada.**
- Aprovação do contrato interadministrativo de comodato de bens móveis culturais entre o Município do Porto e a Museus e Monumentos de Portugal, E.P.E, para a exposição "Soares dos Reis (1847-1849): no rasto do autor do Desterrado". **Aprovada.**
- Aprovação do contrato interadministrativo de comodato de bens móveis culturais entre o Município do Porto e a Museus e Monumentos de Portugal, E.P.E, para a exposição temporária "Guerra Junqueira – o capricho da Arte". **Aprovada.**
- Apoio à Paróquia Senhora da Conceição - cedência gratuita de vasos com plantas ornamentais. **Aprovada.**
- Reconhecimento de isenção do imposto municipal sobre imóveis (IMI) e de imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT), no âmbito da reabilitação urbana. **Aprovada.**
- Reconhecimento de isenção do imposto municipal sobre imóveis (IMI) para prédios com produção renovável em autoconsumo (individual ou coletivo) e comunidades de energia renovável. **Aprovada.**
- Aprovação da 6.ª Alteração Orçamental Modificativa ao Orçamento de 2024. **Aprovada.**
- Aprovação do contrato interadministrativo de comodato de bens móveis culturais entre o Município do Porto e a Ordem dos Arquitetos – Secção Regional do Norte, exposição "A história da Rua Álvares Cabral no Porto: - tempos - representações". **Aprovada.**
- Aquisição de serviços de acolhimento, comercialização e promoção turística (ADCM/68/2024/DMC) – Decisão de contratar. **Retirada.**
- Aquisição de serviços de limpeza de todos os espaços municipais, dividido em lotes (CPI/26/2024/DMC) – Decisão de contratar. **Aprovada.**
- Aprovação do Contrato de Gestão Delegada, a celebrar com a Águas e Energia do Porto, E.M. **Aprovada.**
- Aprovação da minuta do Contrato-Programa de Gestão da Frente Marítima do Porto para os anos 2025 e 2026, a celebrar com Águas e Energia do Porto, E.M. **Aprovada.**
- Aprovação da minuta do Contrato-Programa de Gestão e Exploração do Sistema de Drenagem de Águas Pluviais, a celebrar com a Águas e Energia do Porto, E.M. **Aprovada.**
- Aditamentos aos Contratos-Programa (i.) de Gestão de Resíduos Urbanos, (ii.) de Limpeza do Espaço Público, e (iii.) de Neutralidade Carbónica, a celebrar entre o Município do Porto e a Empresa Municipal de Ambiente do Porto, E. M., S. A. **Aprovada.**
- Aditamento ao Contrato Interadministrativo de Delegação e Partilha de Competências de Autoridade de Transportes Relativas ao Serviço Público de Transporte Intermunicipal de Passageiros Explorado pela STCP. **Aprovada.**
- Contrato de Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros Explorado pela STCP. **Aprovada.**
- Contrato de Serviço Público de Transporte de Passageiros em Carro Elétrico no Município do Porto. **Aprovada.**
- Aprovação do Contrato-Programa do Museu do Carro Elétrico. **Aprovada.**

E para constar, se mandou lavrar este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do costume.
Eu, Adolfo Sousa, Diretor Municipal da Presidência, o subscrevi.
Porto, Paços do Município, 3 de dezembro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal
Rui Moreira



Anuncie nos Classificados



Pela internet: www.classificadoscm.pt • Por telefone: 210 494 998 (chamada para a rede fixa nacional), das 09h00 às 18h00 (Dias úteis).

INFORMAÇÃO: Os anúncios publicados implicam o respeito pelo definido nos Termos de Utilização dos CLASSIFICADOS CM, disponíveis em www.classificadoscm.pt, nomeadamente o exposto no ponto 6. Os CLASSIFICADOS CM não actuam, em caso algum, como intermediários dos negócios ou dos serviços anunciados. Comprar, vender ou alugar um produto ou serviço anunciado nos CLASSIFICADOS CM implica as mesmas precauções que em qualquer outra situação. Assim, recomendamos que: Nunca efectue qualquer tipo de pagamento para obter informações sobre os produtos ou serviços anunciados; Nunca efectue pagamentos antes de receber o produto ou serviço anunciado.